



*Apostila nº 003
Termo de Colaboração nº 005/2024
Processo nº 017.437/2024*

te

3º APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2024

3º APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, E A SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – LAR DOS VELHINHOS.

Considerando que o apostilamento é um instrumento hábil a incluir informações no Termo de Colaboração, o Município de São Mateus, **RESOLVE APOSTILAR** o Termo de Colaboração nº **005/2024**, Processo nº 17.437/2024 da Organização da Sociedade Civil **SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA “LAR DOS VELHINHOS”**, inscrita no CNPJ: 27.343.797/0001-86, nos seguintes termos:

OBJETO

O presente **APOSTILAMENTO** do Termo de Colaboração tem por objeto a correção na Cláusula Sétima do Termo de Colaboração **005/2024**, conforme abaixo.

ONDE SE LÊ:

“2.2 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando designado como gestora do presente Termo de Colaboração Srª ELIANE MARCELINO LOPES, portadora do CPF 077.632.237-07, cargo de Administrador em regime de designação Temporária.

LEIA-SE:

“2.2 - A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando designado como gestora do presente Termo de Colaboração Srª MARIA APARECIDA MIÃO BIASUTTI, portadora da Matrícula nº 06041302, cargo de Assistente Social em regime de Provimento Efetivo.

O presente APOSTILAMENTO entra em vigor na data de sua assinatura.

São Mateus-ES, 03 de fevereiro de 2025.

ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 17.089/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 082/2025

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.065/2017 NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI, da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, com diretrizes para a promoção da transparência e controle social no uso de ações de interesse público;

Considerando o decreto nº 2065/2017 que regulamenta as parcerias entre o município de São Mateus e as organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências;

Considerando a necessidade de nomear os membros para compor as comissões;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º da Portaria Nº. 071/2025, para **Incluir** os servidores Bárbara de Souza Engelhardt Periz, Thainá Campos Scardini, Renilton Souza Beleiro e Rafael Alves de Souza na **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 082/2025

AValiação DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, cuja composição ficará:

GESTOR DAS PARCERIAS

María Aparecida Mão Biasutti

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Camila Côgo Bonomo
Camila Martins de Santana Gomes
Kívia Zamprogno do N. Clarindo
Lana Márcia Zimmer da Silva
Leonilza Ramos do Santos Barros Borges
Maria da Penha Z. do Nascimento
Nedivania Reis Baptista
Nelson Gama Medeiros
Paulo Henrique Rodrigues S Ferreira
Sandra Maria Ferreira Pignaton
Thalízia Vilas Boas de Oliveira

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Alessandro Fernandes Sampaio
Alex Gomes da Silva
Bárbara de Souza Engelhardt Periz
Danielle Monteiro Barrere
Edivaldo da Silva Clarindo
João Vitor de Souza Santos
Klauber Lúiz Kohls
Lilían dos Passos Sales
Maikson dos Santos Correia
Mirelly Barcelos Dionizio
Rafael Alves de Souza
Renilton Souza Beleiro
Thainá Campos Scardini
Victor Pertel Rissi

Art. 2º. A gestora das parcerias e as referidas comissões executarão as atividades de natureza habitual ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da administração pública;

Art. 3º. A gestora das parcerias e os membros das comissões perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 40 §2º. da lei complementar nº 148 de 2022, ressalvada a exceção contida no § 4º, art. 39 da Constituição Federal, devendo ser observado o limite de recebimento até 02 (duas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 082/2025

comissões por servidor;

Art. 4º. Os membros participantes da comissão que faltarem por 02 (duas) reuniões injustificadas perderão automaticamente o direito de permanecer na mesma.

Art.5º. Ficam revogadas todas as portarias anteriores;


Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro (01) do ano de
dois mil e vinte cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal